PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 193 de 29/04/2005

"Concede recomposição salarial sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no percentual de 6,13% sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

§ 1º - Fica mantido o abono salarial concedido pela Lei nº 157 de 12/06/2003 sobre os vencimentos recompostos por esta Lei.

§ 2º - Os benefícios desta Lei serão estendidos aos servidores do Poder Legislativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2005, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 29 de abril de 2005.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Ronaldo Wagner Pires
Assessor de Gabinete